



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**  
Rua Coronel Luiz Felipe, 299 – Centro  
CEP: 63.400-000  
CNPJ: 07.812.241/0001-84

**LEI Nº 497/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.**

**Dispõe sobre a atualização da remuneração de servidores públicos para valores condizentes com o novo salário mínimo.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, no uso das suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido como vencimento base dos servidores públicos o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

**Art. 2º.** Nenhum servidor público poderá receber remuneração inferior a esta, salvo caso de proporcionalidade.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO,  
EM 19 DE JANEIRO DE 2017.**

  
**FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ  
PREFEITO MUNICIPAL**